



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

LEI N° 2.826 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

“Inclui a categoria de Garis no Grupo Prioritário da Campanha de Vacinação Contra o Coronavírus no município de Porto Velho.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica incluída a categoria de garis no grupo de prioridade na vacinação contra o coronavírus, Covid-19, no município de Porto Velho.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei para garantir o cumprimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de junho de 2021.

**Vereador Edwilson Negreiros
Presidente**

Projeto de Lei nº 4.153/2021
Vereadores Dr. Macário Barros, Ellis Regina e Wanoel Martins